



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SP/M
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2002

NÚMERO 196

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.439, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 375/2000, do Vereador Wadih Mutran - PPB)

Denomina Praça Cinobilina Ramos Pinheiro logradouro público inominado, situado no Bairro do Imirim, Distrito de Santana, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Cinobilina Ramos Pinheiro o logradouro público inominado, situado na confluência da Avenida Imirim, cadlog 09.078-6, Rua Artur, cadlog 02.340-0 e Rua Ilha Grande, cadlog 01.522-9, no Bairro do Imirim, Distrito de Santana.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.440, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 138/01, do Vereador Wadih Mutran - PPB)

Proíbe o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de gasolina, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, o uso de aparelhos de telefonia celular nos postos de gasolina.
Art. 2º - Deverão ser afixadas, junto às bombas de gasolina e demais locais de circulação dos estabelecimentos de que trata esta lei, placas informativas contendo os seguintes dizeres: "É proibido o uso de aparelhos de telefonia celular nas dependências do posto de gasolina."
Art. 3º - O descumprimento ao disposto na presente lei acarretará multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao usuário do aparelho e ao proprietário do estabelecimento, dobrados no caso de reincidência.
Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 4º - O Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	14
Instituto de Previdência Municipal	14
Serviço Funerário do Município	16
Servidores	18
Concursos	29
Editais	31
Licitações	37
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 40 páginas.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal das Subprefeituras
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.441, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 470/01, do Vereador Humberto Martins - PDT)

Introduz artigo na Lei nº 10.039, de 08 de janeiro de 1986, que dispõe sobre sistema de informações ao público, referente aos ônibus da Capital.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de setembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica introduzido o artigo 5º na Lei nº 10.039, de 08 de janeiro de 1986, com a seguinte redação:
"Art. 5º - O prazo para manutenção e atualização das placas indicativas de que trata o artigo 1º desta lei é de 6 (seis) meses".
Art. 2º - O artigo 5º fica renumerado como artigo 6º.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretária Municipal de Transportes
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.442, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 602/01, do Vereador João Antonio - PT)

Dispõe sobre a industrialização e a comercialização de vasos, estacas e placas provenientes do xaxim Dicksonia Sellowiana, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de setembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - É proibida a industrialização e a comercialização de vasos, estacas e placas oriundas do xaxim Dicksonia Sellowiana, no Município de São Paulo.
Art. 2º - É proibida a industrialização e a comercialização de arranjos de placas com os materiais a que se refere o artigo anterior.
Art. 3º - O comércio destes subprodutos do xaxim Dicksonia Sellowiana só será permitido quando estes forem provenientes de viveiros devidamente cadastrados e autorizados pela autoridade competente (órgão ambiental estadual e federal).
Parágrafo único - As embalagens e rotulagens destes produtos deverão conter:
I - número do lote e número da autorização do plano de manejo cadastrado pelo produtor nos órgãos ambientais estaduais e federais;
II - endereço completo do local da produção/extração.
Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que comercializam a espécie referida no artigo 1º terão prazo de 90 (noventa) dias para promoverem a venda do estoque adquirido antes da vigência desta lei, que seja proveniente de outra fonte que não a prevista no artigo 3º.
Art. 5º - As infrações às disposições desta lei serão punidas de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º - A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Abastecimento.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
STELA GOLDENSTEIN, Secretária Municipal do Meio Ambiente
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.498, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

Revoga o Decreto nº 42.415, de 19 de setembro de 2002, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado no distrito de São Miguel.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 42.415, de 19 de setembro de 2002, que declarou de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, imóvel particular situado no distrito de São Miguel.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.499, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

Altera o Decreto nº 41.014, de 15 de agosto de 2001, que declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 41.014, de 15 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO PRÓ-HOPE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER, sediada na Rua Joaquim Távora, nº 1.428, na Vila Mariana, neste Município."(NR)
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2002.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Designar a senhora ELIZABETH BELLO, reg. func. 548.666.1.01, para, no período de 9 a 17 de novembro de 2002, responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, à vista do impedimento legal do Titular, o senhor JORGE WILHEIM.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

Of. 567/2002 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano - Afastamento do Titular da Pasta para empreender viagem ao exterior - I. À vista do contido no presente expediente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o afastamento do Senhor JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para apresentar o tema "O Plano Diretor Estratégico de São Paulo", na cole des Hautes Études em Sciences Sociales du Centre de Recherches sur le Brésil Contemporain, no período de 9 a 12 de novembro de 2002, em Paris na França, e no período de 13 a 17 de novembro de 2002, para participar do "Symposium on the Legacy of the Olympic Games 1984-2002", em Lausanne, na Suíça. - II. **AUTORIZO**, consequentemente, na conformidade do disposto no art. 7º do Dec. 28767/90 e suas alterações, a concessão de 7 diárias, no valor de US\$300,00 cada uma, a que fará jus o Senhor Secretário.

Of. PMS/SPM-ADM 354/02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Solicita prévia autorização para nomeação de 2 candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico Administrativo - À vista de todo o contido no presente expediente, notadamente os elementos instrutórios apresentados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais e as manifestações favoráveis das Secretarias de Gestão Pública (fls.10) e de Finanças e Desenvolvimento Econômico (fls. 12/14), no que concerne, respectivamente, ao mérito da providência e aos aspectos orçamentários e financeiros, objeto do disposto no art. 31, do Dec. 41595, de 7.1.2002, com a redação alterada pelo art.1º, do Dec. 41865, de 4.4.2002, **AUTORIZO** a nomeação de 2 candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos vagos de Auxiliar Técnico Administrativo.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 88, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,
RESOLVE:
Nomear o senhor REINALDO RODRIGUES MAGALHÃES, reg. func. 667.349.0.00, para exercer o cargo de Encarregado

de Setor II, referência DAI-5, do Setor de Recepção e Atendimento, da Junta do Serviço Militar do Ipiranga, da Junta do Serviço Militar, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, dentre servidores municipais, constante da Lei 10.459/88, com as alterações expressas na Lei 13.169/01.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2002.
RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM
2002-0.194.493-2 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA - ADIANTAMENTO DIRETO-Viagem Temp.Serv.Int.Adm - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 289,30, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.0251.2100.3.3.90.39.00.8, através de Adiantamento Direto - Viagem Temporária de Servidor no Interesse da Administração, em nome de RICARDO ANTONIO DE SOUZA KARAN, registro funcional 717.571.0.00, CPF.018.363.787-93, Assessor Especial da Prefeita, no dia 16 de outubro do corrente, para coletas de dados e informações de interesse do Gabinete, na cidade de Brasília - DF; nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, do artigo 1º, artigo 2º inciso II, artigo 4º, artigo 7º e artigo 12 inciso II do Dec. 40.533 de 9 de maio de 2001, Dec. 28.767 de 20 de junho de 1990, Dec. 34.023 de 10 de março de 1994, Dec. 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria S.F. 32 de 30 de maio de 2001, Lei 11.960 de 29 de dezembro de 1995, no interesse da Municipalidade.

2002-0.194.488-6 - SGM - ADIANTAMENTO DIRETO-VIAG.TEMP.SERV.INT.ADM. - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 433,95, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.121.0105.2149.3390.39.00.2, através de Adiantamento Direto, em nome de FÉLIX RAMON RUIZ SANCHEZ, Coordenador do Orçamento Participativo, registro funcional 608.122.3.02, CPF.050.955.408-35 e de ADEMIR ANGELO CASTELLARI, registro funcional 709.180.0.00, Assessor Técnico, para participarem de reunião com equipe da UFMG, para fazerem planejamento das próximas etapas referente ao contrato, no dia 16 de outubro do corrente na cidade de Belo Horizonte - MG; nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, dos artigos 1º, 2º, inciso II, 4º, 7º e artigo 12 Inciso II do Dec. 40.533 de 8 de maio de 2001, Dec. 28.767 de 20 de junho de 1990, Dec. 34.023 de 10 de março de 1994, Dec. 23.639 de 25 de março de 1987 e Portaria S.F. 32 de 30 de maio de 2001, no interesse da Municipalidade.

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 21/2002-SGM

Processo: 2001-0.115.581-2
Contrato: 17/2001-SGM
Contratante: Secretaria do Governo Municipal
Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO
Objeto do Contrato: Consultoria voltada a elaboração de diagnóstico para subsidiar a política de Gestão Metropolitana na Grande São Paulo.

À vista dos serviços executados nos termos avançados e das informações prestadas no processo supra mencionado, considera-se definitivamente recebido o objeto contratual, com fundamento no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

a) UBIRATAN DE PAULA SANTOS, Chefe de Gabinete - Secretaria do Governo Municipal
a) ALMIRO VICENTE HEITOR - Vice Diretor Geral e ANA FLÁVIA DE FARIA GUMARÃES - Diretora Tesoureira - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

Secretário: BENEDITO DOMINGOS MARIANO

Rua Treze de Maio, 1563 - PABX: 3266-5008 - Paraíso

E-MAIL:

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº 2002-0.211.750-9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - Aquisição de 1800 almofadas de 500 gramas de café torrado e moído, para consumo na Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).
1) À vista dos elementos constantes deste processo, notadamente, a Requisição de 02 e no exercício das atribuições a mim conferidas por lei, **AUTORIZO**, observadas as cauteladas legais e de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 09/2002-DEMAT/2002, especificamente o Item 1, cuja detentora é a firma ELO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 64.198.393/0001-72, objetivando a aquisição de 1800 almofadas de 500 gramas de café torrado e moído, pelo valor total de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais), a serem entregues parceladamente, para consumo nesta Secretaria, onerando a dotação orçamentária nº 35.33.06.122.0251.8340.33903000-6, deste exercício.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Secretário: JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

2002-0.233.559-0 - Alberto Kleiman, RF 723.571.2.00 - Pedido de afastamento para participar de evento no exterior.

I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente manifestação de fl.09, e no uso da competência delegada pelo